



# DIÁRIO

## da Assembleia da República

III LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1984-1985)

### SUMÁRIO

#### Regimento da Assembleia da República (Revisão do):

Propostas de alteração ao articulado da Subcomissão de Revisão, apresentadas, respectivamente, pelo PSD e pelo PCP.

#### Subcomissão de Assuntos Constitucionais:

Comunicação do PS indicando os seus representantes na Subcomissão.

#### Requerimentos:

N.º 235/III (2.º) — Do deputado Magalhães Mota (ASDI) ao Ministério das Finanças e do Plano acerca dos casos de discriminação na tributação de empresas de levantamentos aerofotogramétricos.

N.º 236/III (2.º) — Do deputado João Teixeira (PSD) ao Governo acerca da necessidade de instalação de novos retransmissores de televisão no Marão, no Minhéu e em Bornes.

N.º 237/III (2.º) — Dos deputados Araújo dos Santos e Manuel Martins (PSD) ao Ministério da Educação acerca das carências do concelho de Gondomar em infra-estruturas escolares.

N.º 238/III (2.º) — Do deputado Anselmo Aníbal (PCP) ao Ministério da Administração Interna pedindo esclarecimentos relativamente à resposta a anteriores requerimentos e na qual o Governo dava conta da prorrogação do mandato da comissão coordenadora das acções relativas aos efeitos dos temporais de Novembro de 1983.

N.º 239/III (2.º) — Do deputado Lemos Damião (PSD) ao Ministério da Educação pedindo várias publicações sobre política educativa.

N.º 240/III (2.º) — Do deputado João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE) ao mesmo Ministério pedindo informações sobre vagas nos ensinos preparatório, secundário e superior.

regimentais, como perguntas e ficam sujeitos aos mesmos trâmites processuais.

Assembleia da República, 23 de Novembro de 1984. — O Deputado do PSD, *Silva Marques*.

#### Proposta de aditamento de um novo n.º 3 ao artigo 205.º

3 — Podem ainda ser feitos pedidos de esclarecimento nos termos do artigo 180.º, n.º 2, da Constituição.

Assembleia da República, 22 de Novembro de 1984. — O Deputado do PCP, *Jorge Lemos*.

#### Proposta de aditamento ao n.º 1 do artigo 207.º

Propõe-se o aditamento da seguinte expressão, no n.º 1 do artigo 207.º, ao texto da última versão apresentada pela maioria PS/PSD, a intercalar entre «agrupamentos parlamentares» e «até 8 dias»: «ou pelos deputados».

Assembleia da República, 23 de Novembro de 1984. — Os Deputados do PCP: *José Manuel Mendes — Jorge Lemos*.

### REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (REVISÃO DO)

#### Propostas de alteração ao articulado da Subcomissão de Revisão

#### Proposta de aditamento ao artigo 205.º

Propõe-se o aditamento de um novo número, com a redacção seguinte:

3 — Os pedidos de esclarecimento dirigidos por escrito ao Governo são considerados, para efeitos

#### Proposta de aditamento ao n.º 1 do artigo 207.º

Propõe-se o aditamento da seguinte expressão, no n.º 1 do artigo 207.º, ao texto da última versão apresentada pela maioria PS/PSD, a intercalar entre «perguntas escritas» e «serão apresentadas»: «e a indicação do membro do Governo e eventualmente do objecto das perguntas orais».

Assembleia da República, 23 de Novembro de 1984. — Os Deputados do PCP: *José Magalhães — José Manuel Mendes — Jorge Lemos*.



Proposta de aditamento ao novo texto do artigo 209.º apresentado pelos deputados Luís Saias e Silva Marques

ARTIGO 209.º

[...] «ou, quando requerida, à sua distribuição em folhas avulsas».

Assembleia da República, 23 de Novembro de 1984. — Os Deputados do PCP: *Jorge Lemos — José Manuel Mendes — José Magalhães.*

Proposta de aditamento de novos artigos

SECÇÃO V-B

Debates sobre assuntos relevantes de interesse nacional

Artigo 210.º-C

(Reunião da Assembleia)

Quando o Governo proponha à Assembleia da República um debate sobre qualquer assunto relevante de interesse nacional ou quando a ele houver lugar por força de disposição legal, designadamente nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, a Assembleia delibera, em prazo não superior a 10 dias, sobre a sua realização ou agendamento.

Artigo 210.º-D

(Debate)

1 — O debate é aberto com a intervenção do Governo por período não superior a meia hora.

2 — O debate não pode exceder duas reuniões plenárias e nele têm o direito de intervir deputados de todos os partidos.

3 — O Presidente ordena as inscrições de modo a não usarem da palavra, na medida do possível, mais de dois oradores seguidos de cada grupo ou agrupamento parlamentar.

Assembleia da República, 23 de Novembro de 1984. — Os Deputados do PCP: *José Magalhães — José Manuel Mendes — João Amaral.*

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:

Nos termos do Regimento da Assembleia da República, tenho a honra de indicar a V. Ex.ª os representantes do Grupo Parlamentar do Partido Socialista que irão integrar a Subcomissão de Assuntos Constitucionais, na 2.ª sessão legislativa da III Legislatura:

António Costa.  
João Ferraz de Abreu.  
José Luís do Amaral Nunes.  
Jorge Lação Costa.

Luís Saias.  
Mário Sottomayor Cardia.

Com os melhores cumprimentos.

Assembleia da República, 23 de Novembro de 1984. — O Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, *José Luís do Amaral Nunes.*

Requerimento n.º 235/III (2.º)

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:

Os serviços do Ministério das Finanças e do Plano estão a tributar, como produtoras, empresas de levantamentos aerofotogramétricos.

Parece, todavia, que nem todas as empresas do sector — o que se afigura susceptível de criar distorções concorrenciais e é dificilmente compreensível — e, bem assim, ultrapassando as exposições que em anexo se juntam e dão por reproduzidas, de que os interessados não conhecem que decisão hajam merecido.

Acresce que os utilizadores são autarquias locais e o próprio Estado, que assim, e em última análise, deverão suportar a repercussão nos custos da aplicação do imposto.

Nos termos sucintamente expostos, e nos constitucionais e regimentalmente aplicáveis, requero ao Governo, pelo Ministério das Finanças e do Plano, me informe:

- 1) Do seguimento dado e das decisões que mereceram as exposições juntas e, bem assim, da data em que tal decisão foi comunicada aos interessados;
- 2) Das razões que explicam ou justificam que apenas algumas empresas estejam a ser tributadas, caso se entenda que a actividade é passível de imposto de transacções.

Assembleia da República, 22 de Novembro de 1984. — O Deputado da ASDI, *Magalhães Mota.*

ANEXO 1

Sr. Secretário de Estado do Orçamento:

Excelência:

1 — Algumas empresas do sector de levantamentos aerofotogramétricos, membros desta Associação, onde constituem a Secção da Indústria de Fotogrametria e Afins (SIFA), foram notificadas pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos (Serviço de Prevenção e Fiscalização Tributária) para procederem ao respectivo registo como produtoras nos termos do artigo 48.º do Código do Imposto de Transacções e para procederem à cobrança do respectivo imposto nos trabalhos por elas executados e ao respectivo depósito nos cofres do Estado (v. documentos n.ºs 1 e 2, adiante juntos).